

**RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO****Edital de Credenciamento nº 1/2022**

**Objeto:** Credenciamento de empresas devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS para atuar como Administradora de Benefícios com a finalidade de disponibilizar Plano de Saúde Suplementar aos empregados do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal – CRM-DF, ativos, inativos e dependentes legais, com no mínimo 1 (um) plano de saúde com abrangência nacional, na modalidade coletivo empresarial, objetivando a prestação de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterápica, psicológica e farmacêutica na internação, compreendendo partos e tratamentos, realizados exclusivamente no País, com padrão de enfermaria e/ou apartamento individual, centro de terapia intensiva, ou similar, para tratamento das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, com garantia de atendimento de urgência e emergência em todo território nacional de atendimentos médico-hospitalares, ambulatoriais, através de Hospitais, Centros Médicos, Consultórios, Clínicas Especializadas, Laboratórios, médicos e outros (as) profissionais/instituições

**Solicitante: ELISA RAFAELLA PEREIRA LOPES**

Trata-se de pedido de esclarecimento ao Edital de Credenciamento nº 1/2022 apresentado em 17/05/2022 através do e-mail crmdf@crmdf.org.br, pela Sra. Elisa Rafaella Pereira Lopes, advogada, OAB/CE nº 26.429, inscrita no CPF nº 026.909.413-09.

Analisada as perguntas, o presidente da Comissão Especial de Credenciamento assim se manifestou:

**Pedidos de Esclarecimentos:**

- 1- Podemos entender que para as regiões conforme abrangência do produto contratado que não houver rede própria/credenciada e/ou referenciada poderá ser via reembolso pela tabela da operadora?

**Resposta:** A operadora de plano de saúde deverá disponibilizar rede credenciada para prestação dos serviços. O reembolso não poderá ser regra. Somente será possível nos moldes do descrito no subitem 12.1 do Projeto Básico, a saber:

- 12.1** *Será assegurado o reembolso dos valores decorrentes de atendimentos prestados ao beneficiário com assistência à saúde em território nacional, **quando não for possível a utilização de serviços próprios, contratados ou credenciados pelas operadoras de planos de saúde contratadas pela Administradora de Benefícios, de acordo com o contido nas tabelas praticadas pelo plano, e sempre que:** (grifo nosso)*
  - 12.1.1** *O serviço for realizado em localidade, pertencente à área de abrangência geográfica do plano, onde não houver profissional da rede de serviço habilitado para prestar o atendimento.*
  - 12.1.2** *Se configurar urgência e/ou emergência devidamente justificada em relatório pelo profissional que executou o procedimento.*

A operadora de plano de saúde deverá manter credenciado o quantitativo de profissionais, hospitais e consultórios apresentados no momento da celebração do contrato com a Administradora de Benefícios.

- 2- Qual é a operadora atual?
- 3- Qual é o valor da última fatura? Favor informar as tabelas de preços praticados no contrato atual.
- 4- Qual a sinistralidade da contratação atual?

**Resposta:** As perguntas 2, 3 e 4 já foram respondidas através do pedido de esclarecimento feito pela Administradora de Benefícios Allcare, conforme disponibilizado no site deste Conselho link: [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br) – Licitações e contratos – Credenciamento – 2022.

- 5- Podemos entender que todo atendimento pode ser fornecido na cidade de Brasília-DF?

**Resposta:** Deverá ser disponibilizado plano de saúde com abrangência nacional, na modalidade coletivo empresarial, inclusive para urgências e emergências. Além do mais, deverá ser disponibilizado atendimento em todo o Distrito Federal.

- 6- Podemos entender que a operadora poderá oferecer rede nacional para urgência e emergência via ABRAMGE?

**Resposta:** Não. O produto tem que ser de abrangência nacional.

- 7- Podemos entender que os servidores inativos serão apenas os que se tornarem inativos durante a contratação?

**Resposta:** Sim, pois no momento não tem beneficiário nessa condição.

- 8- Podemos entender que para contratação será praticada com tabela de ATIVOS diferente da tabela de INATIVOS, sendo tratados reajustes e sinistralidade em separado para os 2 grupos?

**Resposta:** Não. O contrato deve abranger os dois grupos e aplicar a mesma tabela de valores.

- 9- Podemos entender que a adesão dos titulares e dependentes será realizada, pela CONTRATANTE, mediante preenchimento de Formulário Cadastral de Movimentação, fornecido por meio eletrônico no site da Operadora CONTRATADA.

**Resposta:** Sim

- 10- O CRM DF respeitará o prazo de movimentação da operadora? Sendo realizadas as inclusões/exclusões do plano de saúde no sistema de movimentação da operadora no site da mesma, operados e solicitados de forma a respeitar os prazos do cronograma abaixo:

**Período de Movimentação:**

**1º dia ao 15º dia, Vigência da Movimentação: A partir do 1º dia do mês seguinte; e**

**- Período de Movimentação:**

**- 16º dia ao 30º dia, Vigência da Movimentação: A partir do 1º dia do 2º mês subsequente.**

**Resposta:** O período de movimentação será conforme estabelecido nos subitens 5.10 e 5.11 do projeto básico, a saber:

| PERÍODO DE INSCRIÇÃO | VIGÊNCIA DA COBERTURA ASSISTENCIAL        |
|----------------------|-------------------------------------------|
| 1º ao 20º dia        | a partir do 1º dia do mês subsequente.    |
| 21º ao 30º dia       | a partir do 1º dia do 2º mês subsequente. |

11- O beneficiário titular será responsável pelo pagamento do plano de saúde? Em caso afirmativo, qual é o percentual?

**Resposta:** respondido através do pedido de esclarecimento formalizado pela Administradora de Benefícios Allcare, conforme disponibilizado no site deste Conselho, link:  
[www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br) – Licitações e contratos – Credenciamento – 2022

Atenciosamente,

**MARCO ANTONIO MEDEIROS E SILVA**  
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento